



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº \_\_\_\_\_

### **PORTARIA Nº353/2023** **De 06 de dezembro de 2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante os últimos dias do exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – à Secretaria Diretoria-Geral;  
II – ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas seções;

III – ao protocolo geral sob a responsabilidade da Divisão de Expediente do Departamento Legislativo; e

IV – aos serviços afetos à transmissão da TV Câmara sob a responsabilidade da Divisão de TV do Departamento de Comunicação.

Art. 2º A suspensão do expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos no dia 21/12/2023 prevista na Portaria nº 222, de 21 de julho de 2023, não aplicará:

I – à Secretaria Diretoria-Geral;  
II – ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas seções;

III – ao protocolo geral sob a responsabilidade da Divisão de Expediente do Departamento Legislativo; e

IV – aos serviços afetos à transmissão da TV Câmara sob a responsabilidade da Divisão de TV do Departamento de Comunicação.

Art. 3º Caberá às autoridades abaixo referidas indicar o pessoal necessário ao cumprimento do expediente nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 1º e no caput do art. 2º:

I – ao Secretário Diretor-Geral em relação à Secretaria Diretoria-Geral;

II – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;

III – ao Diretor do Departamento Legislativo em relação ao protocolo geral; e

IV – ao Diretor do Departamento de Comunicação em relação aos serviços afetos à transmissão da TV Câmara.

Art. 4º O Secretário Diretor-Geral poderá convocar servidores integrantes de qualquer unidade administrativa não mencionada no parágrafo único do art. 1º e no caput do art. 2º para trabalhar nos dias 21, 26, 27 e/ou 28 de dezembro de 2023.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

Art. 5º Ao expediente dos dias 21, 26, 27 e 28 não se aplicam autorizações de teletrabalho vigentes, cabendo aos responsáveis solicitar autorizações específicas para esses dias, se necessário, observada a necessidade de garantir o atendimento presencial nas unidades mencionadas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º O servidor indicado na forma do art. 3º ou convocado na forma do art. 4º terá direito a compensar os dias trabalhados até o dia 30 de junho de 2024, cabendo às seguintes autoridades definir a(s) data(s) de compensação:

I – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;

II – ao respectivo Diretor de Departamento em relação ao Departamento e suas Divisões e Seções; e

III – ao Secretário Diretor-Geral nos demais casos.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput poderá ser usufruída em dia inteiro ou meio período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Plenário “Mário Scholz”, 06 de dezembro de 2023.

Ver. Roberto do Eleven  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral

